

**LEI MUNICIPAL Nº 848 /08, DE 22 DE AGOSTO DE 2008.**

*Autoriza Concessão de Direito Real de uso de Imóvel para a Empresa Claro S/A e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**L.E.I:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do Lote Urbano 05, da quadra 03, com área de 300 m<sup>2</sup>, dentro do Perímetro Urbano do Município para a empresa CLARO S/A, destinado exclusivamente à construção de uma Estação de Rádio Base (ERB), composta de equipamentos de recepção e transmissão, poste para implantação das antenas e alambrado para fechamento da área, com o objetivo de atender aos serviços de telefonia celular.

**Parágrafo Único** - A presente concessão, que terá caráter oneroso, será realizada de Conformidade com a Lei nº 8.666/93, observando o contido na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** – Efetuar-se á o termo administrativo da referida concessão, devendo ser devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Parágrafo Único** – A Empresa CLARO S/A não poderá desviar-se do Objeto da presente concessão, sob pena de reverter ao Município, automaticamente, o imóvel alienado, sem que subsista à mesma qualquer direito de indenização ou pagamento, salvo a retirada das benfeitorias que tenha construído.

**LEI MUNICIPAL Nº 848 /08, DE 22 DE AGOSTO DE 2008.**

**Art. 3º.** - O prazo do referido contrato de concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos, a qual extinguir-se à de pleno direito ao término deste prazo.

**Parágrafo Único** - Não tendo o Município interesse na restituição do referido imóvel a referida concessão poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local costume, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, RS, aos vinte dois dias do mês de agosto de 2008.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22-08-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.